

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

JOÃO TADEU DA SILVA
1º VICE-PRESIDENTE

ELIEZIO PEREIRA MORAES
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO
VEREADORA

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO
VEREADOR

EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO
VEREADOR

ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO
VEREADOR

MANOEL BENAION POMBO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

MARTA DE SOUZA PINHO
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO
GERENTE DE FINANÇAS

RONIERE LIMA NASCIMENTO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

KARYTA BRANDÃO RIBEIRO
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CNPJ nº 23.086.804/0001-50
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2025 – CMLJ
DISPENSA Nº 014/2025 - CMLJ

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 039/2024 e demais normas aplicáveis, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressoras e scanadoras, conforme especificações definidas no Termo de Referência, com vista ao atendimentos das necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

Início Rec. Proposta: 01/09/2025 às 08:00hs
Fim Rec. Proposta: 04/09/2025 08:00hs
Unidade responsável pela contratação:
Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá
Avenida Liberdade nº 884, Agreste, Laranjal do Jari - AP
CNPJ: 23.086.804/0001-50
E-mail: cpl_cmlj@laranjaldojari.ap.leg.br
cpl_cmlj_ap@gmail.com

Tipo de lance: Menor Lance
Tipo de Ecerramento: Aberto
Valor total do Processo: R\$ 48.054,92

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto do Processo: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de impressoras e scanadoras.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, 28 de Agosto de 2025


José Ademir Américo Moraes
Presidente da CPL/CMLJ
PORT. Nº 0281/2025/ADM/CMLJ

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari

Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP: 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação direta, por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para a aquisição de novas impressoras/scaneadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário
01	Impressora multifuncional wireless, com impressão até folhas tamanho A3+, Impressão frente e verso automático A4, impressão em folhas A3, scanner com suporte para até tamanho ofício e fax, Conectividade de rede avançada: Wi-fi Direct4, scanner automático com características: PDF, JPEG, PNG, TIFF e com visor multimídia para comandos.	Unid.	05	RS 4.690,99
02	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Frente e Verso Automático, ADF, bivolt, imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas, Maior produtividade: com visor multimídia, impressão frente e verso automático e alimentador automático de folhas.	Unid.	03	RS 8.199,99
TOTAL:				RS 48.054,92

2. JUSTIFICATIVA

- a) A contratação de uma empresa para aquisição de novas impressoras/scaneadores se faz necessário em virtude de que grande parte dos serviços essenciais às operações administrativas, contábeis, jurídicas e legislativas dependem de impressão para trâmite interno de documentos e para preservação de arquivo físico.
- b) As condições de trabalho exigem que tenham impressoras em bom funcionamento, adequadas as demandas dos setores da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, para que haja plenas condições de uso de forma a manter o desempenho dos serviços na realização de suas atividades.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº0182/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP: 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

- c) Assim, a aquisição de novas impressoras/scanners se faz necessária para que sejam mantidas as demandas administrativas de forma eficiente.
- d) A aquisição de novas impressoras/scanner justifica-se pela importância de gerar documentos e diversos papéis físicos para andamento das atividades imprescindíveis ao cumprimento das finalidades desta casa legislativa.
- e) As definições do objeto de acordo com as necessidades e demandas do órgão contratante.
- f) A contratação do objeto a fim de suprir a necessidade de impressões de documentos nos diversos setores da Câmara Municipal.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, composição da atividade compatível ao fornecimento de novas impressoras/scanner.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

5. FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1 A contratação de empresa para a aquisição de novas impressoras/scanners será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, mediante emissão de ordem de fornecimento.

5.2 A entrega das novas impressoras/scanner somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de solicitação, expedida pela Gerência de Administração e planejamento da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, nos quantitativos indicados na referência correspondente oficial.

6. FORMA DE SERVIÇO, CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO.

a) A aquisição das novas impressoras/scanner será feita de acordo com as necessidades e conveniência da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, mediante a ordem de fornecimento detalhando especificações.

b). Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos eletrônicos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº0182/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP: 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

c) O prazo da prestação de serviço será de no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

d) A entrega das novas impressoras/scanner deverá ser devidamente realizada, acompanhadas das respectivas notas fiscais, Câmara Municipal de Laranjal do Jari localizada na Av. Liberdade nº884 – Agreste Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000 de segunda a sexta-feira entre as 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h ou em outro horário previamente combinado.

7. GARANTIA E VALIDADE

7.1 Todas as novas impressoras/scanner deverão estar devidamente como indica o fabricante e possui garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo dentro das especificações estipuladas pelo Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornece as novas impressoras/scaneadores em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações, quantidade, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias;

8.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem, defeitos ou incorreções;

8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;

8.4. Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.

8.5. Credenciar junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro pessoal de encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;

8.6. Manter durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;

8.7. Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº0182/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP: 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;

9.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.4. Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

9.5. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelo fornecimento de novas impressoras/scanners será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a gestão do contrato.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho certidão negativa (CNDT).

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

10.5 O pagamento será através de transferência bancária, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da futura CONTRATADA.

10.6 A Câmara Municipal de Laranjal do Jari/AP não se responsabilizará pelos custos que a Licitante contratada realizar para além do valor total contratado.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº0182/2025 Página 2

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari

Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP: 68920-000 – CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA -

PROGRAMA DE TRABALHO	011001: Investimento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	449052: Equipamentos e material permanente
SUBELEMENTO	35- Equipamento de processamento de dados
FONTE RECURSO	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado através de portaria para tal fim, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades da lei vigente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 Caberá ao Fiscal do contrato verificar a execução do objeto garantindo a qualidade desejada e atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos.

12.3 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Laranjal do Jari, 25 de Agosto de 2025.

Marta de Souza Pinho
Gerente Administrativo da CMLJ
PORTARIA Nº 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº0182/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP: 68920-000 – CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO LEGAL EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº0182/2025



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP: 68920-000 – CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº0182/2025



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com